

Ata da 557^a Reunião da Diretoria

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 9h15min. (nove horas e quinze minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 557^a (quingentésima quinquagésima sétima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva que justificou a ausência da Diretora Ana Patrizia Gonçalves Lira, por estar em Licença Maternidade. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS: 2.1 – RELATOR Diretor JORGE BASTOS.

2.1.1 – AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Processo Administrativo – Processo nº 50500.031528/2009-12: conforme Voto DJB - 073/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas acima, voto por julgar improcedente os argumentos da Concessionária Autopista Litoral Sul S/A e manter a penalidade de multa, nos termos da Decisão nº 018/2011/SUINF, no patamar de 100 (cem) URT, atualizando o valor para 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com fulcro na Resolução nº 4.071/13, e em conformidade com o Contrato de Concessão nº 03/2007 e a Resolução 4.034/2013.*”

Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 073, de 17 de setembro de 2013; CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.031528/2009-12, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Autopista Litoral Sul S/A e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe. Art. 2º Manter a penalidade de multa, nos termos da Decisão nº 018/2011/SUINF, no patamar de 100 (cem) URT, atualizando o valor para 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em conformidade com o Contrato de Concessão nº 03/2007 e a Resolução 4.034, de 15 de fevereiro de 2013. Art. 3º Autorizar a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União – GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme o Contrato de Concessão – Edital nº 03/2007. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.2 Reajuste do coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em percursos superiores a 75 km Processo nº 50500. 120516/2013-31: conforme Voto DJB - 074/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando a manifestação técnica acima, assim como Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por aprovar o reajuste do coeficiente tarifário em 6,981% (seis inteiros e novecentos e oitenta e um milésimo por cento) nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em percursos superiores a 75 km.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de*



suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 074, de 23 de setembro de 2013, no que consta do Processo nº 50500.120516/2013-31; CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro das permissionárias e autorizatárias do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.130, de 3 de julho de 2013, que trata dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução nº 1.627/2006, o reajuste de 6,981% (seis inteiros e novecentos e oitenta e um milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário de que trata o Título IV da Resolução nº 18/2002. Art. 2º Os coeficientes tarifários máximos a serem aplicados aos diferentes serviços, decorrentes do art. 1º, expressos em R\$ / passageiro x km, estão relacionados a seguir:

Serviço	Pavimento	CT máximo
Convencional com Sanitário	Tipo I	0,135044
Convencional com Sanitário	Tipo II	0,181351
Convencional com Sanitário	Tipo III	0,203755
Convencional sem Sanitário	Tipo I	0,127347
Convencional sem Sanitário	Tipo II	0,171014
Convencional sem Sanitário	Tipo III	0,192141
Executivo	Tipo I	0,185011
Executivo	Tipo II	0,248451
Executivo	Tipo III	0,279145
Semileito	Tipo I	0,206618
Semileito	Tipo II	0,277467
Semileito	Tipo III	0,311745
Leito	Tipo I	0,306551
Leito	Tipo II	0,411667
Leito	Tipo III	0,462524

Art. 3º O reajuste de que trata o art. 2º não se aplica ao transporte rodoviário interestadual e internacional semiurbano de passageiros e seus serviços diferenciados, que será determinado em ato específico. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor à 00h00m (zero hora) do dia 3 de outubro de 2013." 2.2 — RELATORA Diretora NATALIA MARCASSA.

2.2.1 – Concessão das Rodovias BR-060/153/262/DF/GO/MG - 3ª Etapa de Concessões Rodoviárias Federais - Fase III - Lote 3 - Processo nº 50500.162637/2013-59: A matéria foi retirada de pauta pela Diretora Relatora. **2.2.2 - Concessão das Rodovias BR-153/TO/GO e TO-080 - 3ª Etapa de Concessões Rodoviárias Federais - Fase III - Lote 3 - Processo nº 50500.166751/2013-58:** a matéria foi retirada de pauta pela Diretora Relatora.

2.2.3 - Audiência Pública - Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica para Concessão das rodovias BR-040/DF/GO/MG e BR-116/MG - 3ª Etapa de Concessões Rodoviárias Federais - Fase I - Processo nº 50500.122134/2013-41: conforme Voto DNM – 140/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, voto pela realização da Audiência Pública objetivando colher contribuições referente aos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica para Concessão das rodovias BR-040/DF/GO/MG, no trecho Brasília / DF – Juiz de Fora/MG e BR-116/MG, trecho Além Paraíba/MG – Divisa Alegre/MG, integrantes da 3ª Etapa das Concessões Rodoviárias Federais – Fase I." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 140, de 26 de setembro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.122134/2013-41, RESOLVE: Art. 1º Submeter à Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições aos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e Programa de Exploração das rodovias BR-040/DF/GO/MG trecho Brasília/DF – Juiz de Fora/MG e BR-116/MG, trecho Além Paraíba/MG – Divisa Alegre/MG, ambas integrantes da 3ª Etapa das Concessões Rodoviárias Federais – Fase 1. Art. 2º Autorizar a divulgação do Aviso de Audiência Pública, anexo a esta Deliberação. Art. 3º Designar os servidores César Augusto

Santiago Dias e Luciana Faria Cortonesi, presidente e secretária, respectivamente, da Audiência Pública. Art. 4º Designar os servidores André Roriz de Castro Barbo e Susilene Ferreira Barreto, suplente do presidente e suplente da secretária, respectivamente, da Audiência Pública.” “ANEXO - AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 145 – A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 251, de 26 de setembro de 2013 e considerando o disposto na Resolução nº 3.705, de 10 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições aos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e ao Programa de Exploração das rodovias BR-040/DF/GO/MG, trecho Brasília/DF – Juiz de Fora/MG e BR-116/MG, trecho Além Paraíba/MG – Divisa Alegre/MG, ambas integrantes da 3ª Etapa das Concessões Rodoviárias Federais – Fase I. O período para envio de contribuições será das 9 horas do dia 27 de setembro de 2013 até as 18 horas do dia 4 de outubro de 2013 (horário de Brasília). As sessões presenciais serão realizadas nos dias, horários e locais a seguir indicados: Data: 30 de setembro de 2013 - Horário: 14h às 18h - Local: Auditório Eliseu Resende - SCES – Trecho 3 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla – 1º subsolo - Brasília – DF- Capacidade: 350 lugares - Data: 2 de outubro de 2013 - Horário: 14h às 18h - Local: Sala Mallorca do Hotel Sol BH - Rua da Bahia, 1040 – Centro - Capacidade: 250 pessoas - As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação da Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio <http://www.antt.gov.br>.” **2.2.4 MIRAGEM TURISMO LTDA – Processo Administrativo – Processo nº 50510.005442/2008-26:** conforme Voto DNM - 138/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “**DA PROPOSIÇÃO FINAL:** Diante das informações apresentadas pela área técnica e da manifestação jurídica da Procuradoria Geral da ANTT, proponho que a Diretoria Colegiada delibre por: a) Arquivamento do processo administrativo referente à empresa Miragem Turismo Ltda.; b) A ciência da decisão à sociedade Miragem Turismo Ltda., depois de exarada a decisão; c) A ciência da decisão ao órgão denunciante.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 138, de 20 de setembro de 2013, e no que consta do Processo nº 50510.005442/2008-26, RESOLVE: Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo instaurado para apurar irregularidades supostamente praticadas pela empresa Miragem Turismo Ltda. Art. 2º Comunicar a decisão à sociedade Miragem Turismo Ltda. e ao órgão denunciante. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” **2.3 -- RELATOR Diretor CARLOS NASCIMENTO.** **2.3.1 – GUAPORÉ VIAGENS E TURISMO LTDA – Processo Administrativo – Processo nº 50500.118121/2010-24:** a matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator. **2.3.2 - AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR – 376, no município de Tijucas do Sul (PR) – Processo nº 50500.105397/2013-95:** conforme Voto DCN - 141/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “**DO VOTO:** Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente a desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de Posto da Polícia Rodoviária Federal – PRF no km 662+000m, na Pista Sul da Rodovia BR-376/PR, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.^a Sra. Presidenta da República.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 141, de 20 de setembro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.105397/2013-95,

DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-376/PR, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Tijucas do Sul, no estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de Posto da Polícia Rodoviária Federal – PRF no km 662+000m, na Pista Sul da Rodovia BR-376/PR.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.3 - VIAÇÃO MONTE ALTO LTDA – Reajuste Tarifário – Linha: Planaltina (GO) – Brasília (DF) – Processo nº 50500.008522/2013-10: a matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator.

2.3.4 - LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para reposição de estoque da Sede e das Unidades Regionais da ANTT – Processo nº 50500.109966/2012-91(Vol. I a III): a matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator e o processo encaminhado ao Diretor-Geral, tendo em vista a Decisão DG nº 004 proferida anteriormente. Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de um assunto extrapauta a ser votado.

Extrapauta I: Apresentado pelo Diretor-Geral JORGE BASTOS: VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. – Termo de Ajuste de Conduta – TAC – Processo nº 50500.115502/2013-11 - Edital BR-163: conforme Voto DG - 045/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta:

“DA PROPOSIÇÃO FINAL: Que a Diretoria, no uso de suas atribuições e fundamentada no que consta do processo nº 50500.115502/2013-11, delibere por: a) Aprovar nova minuta de Termo de Ajuste de Conduta – TAC a ser celebrado entre a ANTT e a empresa ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, cujo objeto obriga a Concessionária a executar a integralidade do Plano de Ação; e b) Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, a adoção de todas as providências necessárias ao acompanhamento do TAC.”

Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita:

“A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 045, de 26 de setembro de 2013; CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo pela ANTT para apuração de supostas infrações contratuais por parte da empresa ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A; e CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no art. 3º, incisos VI e XXVIII, do Anexo I do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; no art. 16 do Regulamento Anexo à Resolução da ANTT nº 442, de 17 de fevereiro de 2004; no item 1.9 do Contrato de Concessão referente ao Edital nº 001/2008; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.115502/2013-11, DELIBERA: Art. 1º Aprovar nova minuta de Termo de Ajuste de Conduta – TAC a ser celebrado entre a ANTT e a empresa ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, cujo objeto obriga a Concessionária a executar a integralidade do Plano de Ação. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, a adoção de todas as providências necessárias à celebração do TAC. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.”

Terminada a votação do processo em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as Decisões tomadas pela Superintendência de Gestão – SUDEG, Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER e pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais.

ASSUNTOS GERAIS: I – MEMORANDO Nº 311/GECOF/SUFER, de 13.9.13 – Ferrovia Centro Atlântica FCA – Notificação de Infração nº URMG 001 e 002/2013: dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes à aplicação de penalidade disposta nas Notificações de Infração: nº URMG-001 e 002/2013, conforme

dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

II - MEMORANDO Nº 105/2013/SUDEG, de 18.9.13 – Procedimentos Licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): dada ciência aos Diretores acerca dos Procedimentos Licitatórios em tramitação na Agência, cujos valores globais estimados enquadram-se no limite previsto no Inciso I do art. 3º da Portaria 271, de 17.9.2008 qual seja o valor estimado de até R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

III – DECISÃO Nº 219/2013/GEFOR/SUINF, de 9.9.13 – Autopista Planalto Sul S.A. Processo nº 50500.110374/2013-19: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 219/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

IV - DECISÃO Nº 220/2013/GEFOR/SUINF, de 9.9.13 – VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A – Processo nº 50500.102965/2013-12: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 220/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

V – DECISÃO Nº 221/2013/GEFOR/SUINF, de 9.9.13 – VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A – Processo nº 50500.103022/2013-91: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 221/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

VI - DECISÃO Nº 222/2013/GEFOR/SUINF, de 9.9.13 – VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A – Processo nº 50535.100142/2013-39: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 222/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

VII - DECISÃO Nº 223/2013/GEFOR/SUINF, de 9.9.13 – Autopista Planalto Sul S.A. Processo nº 50520.100302/2013-17: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 223/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

VIII – DECISÃO Nº 224/2013/GEFOR/SUINF, de 9.9.13 – Autopista Planalto Sul S.A. Processo nº 50500.036769/2013-26: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 224/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

IX - DECISÃO Nº 227/2013/GEFOR/SUINF, de 16.9.13 – Autopista Litoral Sul. Processo nº 50500.107923/2013-51: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 227/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

X - DECISÃO Nº 228/2013/GEFOR/SUINF, de 16.9.13 – Autopista Litoral Sul. Processo nº 50500.107940/2013-99: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 228/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08.

XI – COMUNICADO PRG – O Procurador-Geral manifestou sua preocupação com o volume de processos para serem inscritos na dívida ativa. Há cerca de 21.000 processos em andamento. Desse total, 9.500 já foram inscritos e o restante está pendente de análise e posterior inscrição. Ocorre que mensalmente são enviados mais de 1.300 processos à PRG, sendo que apenas 500 são objeto de inscrição, o que gera, assim um grande passivo de processos. Já foi aprovada a contratação de empresa para auxiliar a PRG na análise e preparação desses processos. Ocorre que o Governo Federal, por questão orçamentária, vetou essas contratações. Segundo o Procurador-Geral, a persistir essa situação não será possível atender a recomendação do TCU no particular, e, pior de tudo, inúmeros processos serão atingidos pela prescrição, o que, é evidente, resultará prejuízo ao Erário.

XII – COMUNICADO - AFASTAMENTO DO PAÍS – Conforme o Despacho do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, datado de 30.8.13, publicado no DOU em 2.9.13, foi autorizado o afastamento do Diretor-Geral da ANTT, Jorge Bastos, no período de 28/9 a 03/10/2013 com destino a Indianápolis - EUA, para participar do seminário Internacional Brasileiro “Os Planos de Expansão da Infraestrutura metroferroviária no Brasil.”

XIII – DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR-GERAL - a Diretoria Colegiada indicou a Diretora NATÁLIA MARCASSA como Diretora-Geral substituta no período em que o Sr. Jorge Bastos estiver afastado do país para participar do seminário

Internacional Brasileiro em Indianápolis – EUA, conforme proposta de Deliberação aprovada, por unanimidade, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.130, de 3 de fevereiro de 2002, DELIBERA: Art. 1º Designar a Diretora NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA, para exercer o encargo de substituto eventual do Diretor-Geral, em exercício, desta Agência, em suas faltas e impedimentos, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2013, sem prejuízo de suas respectivas atribuições. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 9h45mim (nove horas e quarenta e cinco minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor


MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
Procurador-Geral


NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora


PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião